GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

****

Excelentíssimo senhor e excelentíssimas senhoras:

Secretário, Dr. Roosevelt Vita
Secretária Adjunta, Dr. Inês Pordeus
Coordenadora do DECADIR, Dr. Neuza Rodrigues

RIVALDO TARGINO DA COSTA, auditor desta Secretaria, **EXPÕE** e **REQUER**:

Entrei em exercício no mês de agosto do ano passado, após rigoroso treinamento no Tribunal de Contas, onde fiz todas as etapas referentes ao concurso de ACP. De última hora, optei, espontânea e livremente, por esta Secretaria, embora tenha sido reiteradamente aconselhado - por auditores experientes daquele Tribunal, a exemplo do Dr. Rosemar - a ficar naquele órgão de controle externo, por ser melhor para mim e enquadrar-se mais no meu perfil profissional.

1. DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE OS SOFTWARES

Assim que entrei em exercício, iniciei processo de investigação sobre irregularidades ocorridas no programa Cidadania, com o pagamento à Cartórios por fornecimento de registro e atestado de óbito à pessoas reconhecidamente pobres. Inclusive exarei o Parecer RTC 0197, solicitando abertura de auditoria nesse programa, visando evitar os fortes indícios de abuso para com o Erário.

Infelizmente, minhas determinações não foram levadas a sério. Pior ainda, por conta disso se deu, por parte dos dirigentes desta Secretaria, uma verdadeira perseguição a minha pessoa, perseguição esta que já vinha ocorrendo desde quando tomei posse e entreguei meus dados pessoais, com o nome **Rivaldo Targino da Costa, natural de Araruna**. Com certeza, não gostaram, por medo ou por inveja, da minha humilde origem! A situação se complicou quando se certificaram tratar-se de um intelectual, com o dom da arte de escrever nas pontas dos dedos! Por que os senhores não me querem por perto? Por acaso têm algo a esconder de mim?

O PARECER ESTAVA CERTO!

Corroborando integralmente o meu entendimento, o Governo Federal, quase quatro meses depois de exarado o **Parecer RTC 0197 (de 26 de agosto de 1997)**, sancionou a **Lei n.º 9.534, de 10 de dezembro de 1997 (DOU de 11.12.97**, cópia em anexo).

Nesta Lei, o registro de nascimento e atestado de óbito, primeira via, são fornecidos gratuitamente aos cidadãos, tanto pobre quanto ricos, sem nenhuma taxa de emolumentos. Sendo assim, não se pode cobrar pelo fornecimento de tais documentos, vitais para os que nascem - estes por entrarem no mundo das obrigações cíveis - e para os que morrem - estes por deixarem seus parentes, responsáveis pela defesa dos interesses de ordem da casta familiar. Já o fornecimento da 2.ª via é também gratuito para as pessoas reconhecidamente pobres.

No Parecer supra, eu já havia veementemente vislumbrado esta situação. Este fenômeno mostra que o que eu faço ou deixo de fazer deve ser respeitado e levado a sério! Desde há muito tenho esta capacidade, a de analisar os fatos e emitir o respecitivo prognóstico 100% correto! Diante disso, ou sou eu gênio ou vidente. Portanto, não se justifiva tratarem de outro modo, senão movidos pelo medo e/ou pelo sentimento da inveja.

A REPRESÁLIA

Pois bem, inexplicadamente **tão só mais de um mês depois, 10 de setembro de 1997**, foi-me entregue a ordem de serviço 058/97-GS - após ter sido insistemtemente solicitado por mim ao chefe imediato. A ordem fora para fazer trabalho de inspeção na Secretaria de Infra-Estrutura. No horário de expediente foram colhidos os dados de auditoria. Em casa, inclusive em horários extra-expediente, que não raro pernoitavam a madrugada, estes dados eram então processados no meu computador, através do editor de texto **AMIPRO,** e do processador gráfico **HARDGRAPHICS**. Terminada a fase de coleta de informações, estas deveriam ser transferidas para o computador do DECADIR. Quando iniciada esta etapa do trabalho, os utilitários **AMIPRO** e **WORD** mostraram-se incompatíveis entre si. Foi solicitado, para aproveitamento do trabalho já concretizado, a instalação do **AMIPRO** no computador do DECADIR - pedido obstaculado.

Para evitar-se este tipo de problema, foi tentado, através de um filtro de caracteres, converter os arquivos do **AMIPRO** para a liguagem **ASCII**, na esperança de ser esta compatível com o editor **WORD**. Todavia, devido a interferência da rede de comunicação que está conectada ao computador do

DECADIR, os arquivos **LOTUS** ficaram totalmente imprestáveis e todo o trabalho foi, infelizmente, volatizado - se bem que pode ainda ser recuperado, desde que o banco de memória do meu computador seja expandido!

Desde então venho esperando angustiadamene, mês após mês, ter condições pecuniárias para aumentar a memória **RAM** e do **WINCHESTER,** ou trocar o computador por outro de maior capacidade de processamento, quando então poderei instalar o **WINDOWS 95**, o **WORD**, recuperar os dados que estão na liguagem do editor de texto-fonte, armazenados nas unidades do HD, e, finalmente, concluir o relatório. O **HD**, já suportado pelo duplicador de memória **DOUBLE SPACE,** faz com que a **CPU** funcione com uma velocidade muito baixa, inviabilizando, assim, o tratamento estatístico e gráfico recursionados pelo **HARVARDGRAPHICS**.

Como a memória é baixa, o uso de disquetes pode causar perda total de dados importantes, tendo-se que obtê-los novamente. Várias vezes isso aconteceu, *in casu*, acarrentando perda de tempo e atraso na conclusão dos trabalhos.

Em suma, a falta de dinheiro, devido à redução do salário, causou estes problemas, pois com uma pequena quantia poder-se-ia resolvê-los e concluir os procedimentos já iniciados.

Por parte desta Secretaria, faltou compreensão administrativa para resolver o problema. Sobraram arrogância, inveja e desrespeito ao próximo, como ser humano e como profissional.

Para ser tratado assim, prefiro ser analfabeto e jamais ter de lidar com tamanha ignorância diante dos meus olhos!

2. DA HEDIONDIDADE

Tenho injustamente sido punido, nos meus salários, por vários meses consecutivos, como se tivesse sido condenado por ordem expressa de algum Juiz! Uma outra ordem de serviço só me foi dada em **26 de fevereiro de 1998**, para auditoria da Secretaria da Justiça, seis meses depois da anterior - apesar de ter eu relatado o problema havido no meu computador, de incompatibilidade entre os softwares desta Secretaria e os com que trabalho desde há muito. **Ressalte-se que esta ordem foi condicionada à assinatura de um documento (comunicação interna N.º 001/98 - DECADIR, de 13 de fevereiro de 1998, em anexo), contra minha vontade - pois não se coaduna com a verdade dos fatos - sob ameaça de corte da gratificação, como se deuses fossem os senhores! Vez que a atividade de auditor se desenvolve**

mediante este expediente, fui prejudicado neste tempo. No período retro todos os auditores deste Departamento receberam ordem de serviço para trabalhar externamente, ficando eu esperando a boa vontade de sua pessoa para que pudesse praticar de fato a profissão. *Et pour cause*, assinei a esdrúxula retro simplesmente para que me fosse assegurado o direito de trabalho - prerrogativa garantida na Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Vivemos num país democrático, onde a arbitrariedade dos déspotas não tem lugar, nem mesmo num punhado de areia.**

Não tinha eu pretenção de ocupar nenhum cargo de chefia desta Pasta, nem mesmo substituir pessoas já nessa condição. Nossa Carta Magna condena a perseguição por motivos políticos. **Além disso,** *ex-jure*, **no ordenamento jurídico pátrio, o terrorismo é crime hediondo, principalmente quando cometido sob os auspícios de função pública e contra o salário de outrem, motivo** *sine qua non* **imprescindível à célula social.**

Tenho amor e devoção ao que faço. Por isso, almejo fazê-lo melhor. Se houve erro, este não coube a minha pessoa. Se foi falha de minha parte, não pôde ser evitada por motivos acima esclarecidos, fungido ao meu controle, por está além dos limites físicos do meu campo visual ou do tato dos meus sentidos.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desnecessário torna-se colocar pedras no curso da trilha que ora sigo, pois não precisarei removê-las para atingir meus objetivos - em busca da verdade, da Justiça, do bem social e da liberdade de expressão. Caminhos outros há, iluminados pela tutela racional do Conhecimento, que liberta e leva o Homem a Deus, sem prejuizo expurgatório dos intelectualmente medíocres, humanamente ordinários e profissionalmente cépticos, movidos ao medo da incerteza e à fraquesa da inveja. Estes impiedosamente hão de arder nas labaredas do inferno, após passagem temporária, egoística e pecaminosamente condenável. Aí, sim, terão moradia eterna, aos olhos de Satã - salvo se arrependidos da profanação herege perpetuada.

In hoc signo vinces, não acredito no mal. Da força nuclear pode-se fazer bombas e destruir o meio-ambiente. Pode-se também gerar energia elétrica e produzir trabalho para promover o desenvolvimento social. Sempre procuro metabolizar o mal e transformá-lo em motricidades benéficas, promotoras do bem. Não temo a Deus, porque com Ele estou em paz. Não temo ao diabo, porque dele imune me tornei! Assim, coragem não me falta, pois me alimento do ideal de que todo homem deveria nutrir-se, para ser digno de sua própria existência: o respeito ao próximo. Nunca se deve esquecer do teorema newtoniano de que "a toda ação

corresponde uma reação". O parâmetro determinante, porém, está na teoria einsteiniana da relatividade geral, asseguradora de que a reação desta forma proporcionada pode ser infinitamente maior que a ação provocante. Em todo caso, o equilíbrio só se mantém ex vi legis, dentro das leis, estática ou dinamicamente, quer físicas ou sociais, regentes de causas e efeitos. Como "o Universo não joga dados", a prerrogativa de discricionariedade não pode servir de subterfúgios para atitudes salvaguardadoras de interesses espúrios e mesquinhos, em detrimento da efetiva e real defesa do erário, lamentavelmente exaurido nas mãos dos que envergonham a nação brasileira.

O trabalho de fiscalização de atos administrativos, de natureza transacional entre o Estado e terceiros, particulares ou públicos, exige alto grau de concentração por parte do agente fiscalizador. Creio que uma pequena monta pecuniária pode não ser significativa para os que estão habituados com grandes vultos, que desenvolvem atividades empresariais estranhas ao estrito dever funcional ou que têm outra fonte de renda, não contabilizável. No entanto, para quem vive exclusivamente do salário, este torna-se fundamental para o desenpenho de sua própria atividade, que exige, antes de tudo, independência e concentração. Estes atributos só se consegue com tranquilidade e segurança. Fazer caso por mesquinharias é arriscar uma causa maior. É não ter responsabilidade para com o Governo e os contribuintes, pagadores de impostos. É ser radical às avessas. É querer passar gato por lebre. É não ter o discernimento para separar o joio do trigo. E isso é muito grave, gravíssimo.

4. DO PEDIDO

Que se desfaça este ciclo vicioso de retroalimentação, com prejuizo da Administração, que não merece assim ser tratada, principalmente quando se confunde austeridade com perseguição política, sem mensuração de esforços para investidura de práticas estruturalmente repudiáveis, ainda mais contra aquele que mais zela, em todo os níveis, pela anticorrupcionalidade, pelo progresso econômico e social, pelo desenvolvimento científico, tecnológico e cultural da sociedade paraibana. Não sou o primeiro a ter esta marcação ferrenha. Jesus, Einstein, Gandhi, Lavoisier, dentre tantos outros, patrimônio da Humanidade, também foram perseguidos, por serem criativos no que faziam, em prol de um bem maior. Como se vê, não estou só, guardada as devidas proporções com os mestres citados!

PORTANTO, **REQUEIRO** a esta Secretaria correção ex tunc dos salários de janeiro, fevereiro e março deste ano, assim como condições dignas de trabalho, para que assim eu não seja mais prejudicado.

O corte arbitrário da gratificação recém-implantada não se justifica. Além disso, não é correto fazê-lo por três meses consecutivos, com base no mesmo fato.

As faltas injustamente descontadas deixam claro o caráter de perseguição, já que nunca houve tal desconto por faltas nesta Secretaria - conforme foi visto na Secretaria de Administração - de outros funcionários, dentre os mais de cinquenta auditores desta Secretaria, quando se sabe que existe a possibilidade real de um ou outro faltar. Além disso, estas faltas foram postas por atraso e não por falta ao trabalho. Houve um dia que colocaram falta em mim antecipadamente, pensando que eu teria viajado, assim como quando em licença para tratamento de saúde, apesar de ter sido esta Secretaria avisada sobre a licença! Não resta a menor dúvida quanto a perseguição maldosa à minha pessoa.
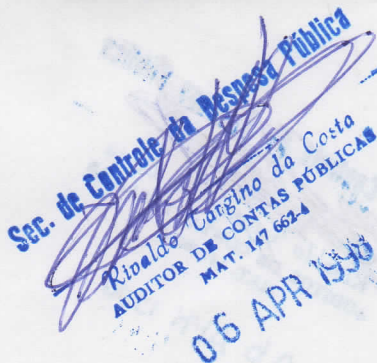
Assim, não seria possível o desempenho satisfatório de minhas tarefas, por ter sido eu continuamente perturbado e desconcetrado, por esta própria Secretaria!

REQUEIRO, por fim, também minha imediata transferência para a Secretaria de Cidadania, Justiça e Meio Ambiente, em atendimento ao ofício n.º 309/98-GS.

POSTO ISTO, P. DEFERIMENTO.

JOÃO PESSOA, PARAÍBA, BRASIL, AOS SEIS DE MARÇO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO, DA ERA CRISTÃ.

RIVALDO TARGINO DA COSTA

Sec. de Controle da Despesa Pública

Rivaldo Targino da Costa
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS
MAT. 147 662-4

06 APR 1998